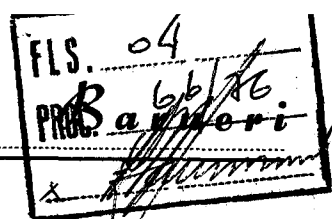




Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO



= PROJETO DE LEI Nº 17 DE 27 DE ABRIL DE 1.976 =

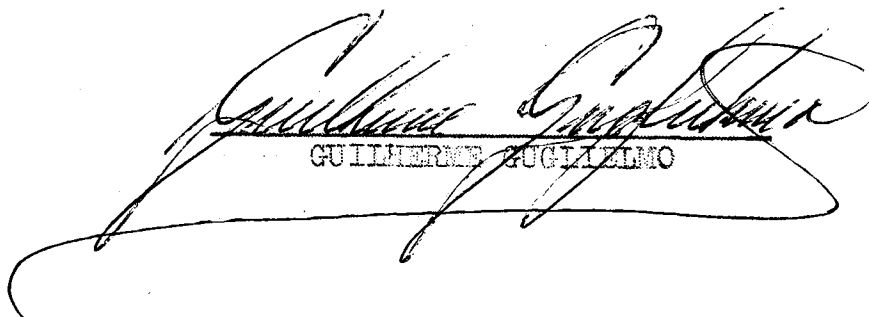
"Dispõe sobre isenção de multa sobre impostos predial e territorial urbano".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Ficam isentos da multa, juros e correção monetária, os impostos Predial e Territorial Urbano referentes ao exercício de 1976 até 31 de dezembro do corrente ano.
- Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de abril de 1.976-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO